



Câmara Municipal de Ponte Nova

Estado de Minas Gerais

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 3.034/2011

Altera a Lei nº 3.503/2010 para dispor sobre o cargo de “Auxiliar de Creche”, cria a gratificação devida aos servidores no exercício dessas funções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Cargo de “Auxiliar de Creche”, do quadro de servidores efetivos do Município, Anexo II da Lei 3.503/2010, tem as seguintes atribuições:

I - desenvolver atividades recreativas e lúdicas, orientadas pelo Especialista em Educação Básica, em conformidade com a necessidade cognitiva de cada turma;

II - cuidar da higiene das crianças;

III - zelar pela limpeza do local de trabalho;

IV - auxiliar as crianças nas refeições;

V - ministrar medicamentos mediante receita médica;

VI - auxiliar as crianças na alimentação;

VII - promover horário para repouso;

VIII - garantir a segurança das crianças na instituição;

IX - comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;

X - manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;

XI - levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida.

Parágrafo único. Será devida uma gratificação de R\$100,00 (cem reais), corrigida anualmente pelo mesmo índice adotado para os vencimentos dos servidores efetivos, ao Auxiliar de Creche que, cumulativamente:

I - participar de eventos organizados pela SEMED constantes do calendário oficial da Rede Municipal de Ensino ou quando previamente convocados pela Secretaria, ressalvas as licenças legais;

II - participar dos planejamentos pedagógicos e dias de estudo;

III - apurar a freqüência diária das crianças;



Câmara Municipal de Ponte Nova

Estado de Minas Gerais

IV - organizar registros de observações das crianças.

Art. 2º Integra a presente Lei o demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2011 e os dois seguintes.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão das despesas constante do parágrafo único do art. 1º no PPA 2010/2013 e na LDO/2011.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

Ponte Nova, de .

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Secretário Municipal de Governo

Gilberto Silva Santana
Secretário Municipal de Educação

Angélica Lessa Barros
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

MESA DIRETORA

José Rubens Tavares
Presidente

Antonio Carlos Pracatá de Souza
Vice-Presidente

José Mauro Raimundi
Secretário



Câmara Municipal de Ponte Nova

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.034/2011

Altera a Lei nº 3.503/2010 para dispor sobre o cargo de “Auxiliar de Creche”, cria a gratificação devida aos servidores no exercício dessas funções e dá outras providências.

IMPACTO - SEMED

Cargo/Função	Valor a ser acrescido por Servidor	Quantidade Servidores	Valor 2011 - Férias e 13º Salário (10 meses com Patronal)	2012 - Férias, 13º Salário e Patronal (Reaj. 5%)	2013 - Férias, 13º Salário e Patronal (Reaj. 5%)
Auxiliar de Creche	R\$ 100,00	74	100.771,56	126.972,16	133.320,77
TOTAL			100.771,56	126.972,16	133.320,77

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana
Secretário Municipal de Educação

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda



Câmara Municipal de Ponte Nova

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 3.034/2011

Altera a Lei 3503/2010

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei em epígrafe tem o objetivo de mudar a nomenclatura do Cargo “Auxiliar de Creche” para “Auxiliar de Apoio”, redefinindo as atribuições de acordo com as atuais funções sócio-educativas das creches municipais.

Pela qualidade dos serviços prestados, pela responsabilidade no constante aperfeiçoamento do trabalho e pela disponibilidade de recursos no orçamento, o Poder Executivo propõe ainda uma gratificação àqueles profissionais mais dedicados.

Esperando uma rápida tramitação e a aprovação deste Projeto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana
Secretário Municipal de Educação

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo